

CÓDIGO DE CONDUTA PARA Fornecedores



SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

Sumário



01

Integridade e
transparência

02

Sustentabilidade
e valorização do
meio ambiente

03

Direitos humanos
e condições de
trabalho

04

Qualidade e
segurança dos
produtos e
serviços

05

Conflitos de
interesses

06

A oferta de
brindes, presentes
e hospitalidades

07

Sigilo e
Confidencialidade
das informações

08

Redes Sociais

09

Infrações
a este código

10

Termo de
compromisso

01

Integridade e transparência

As entidades SESI e SENAI-DR-PA esperam que seus fornecedores compreendam, compartilhem e repercutam os seus princípios que regem a ética nos negócios e, também, exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de seus colaboradores e de qualquer pessoa que seja subcontratada para prestar serviços ou fornecer produtos enquanto perdurarem seus contratos com as entidades.

Desta forma, em obediência aos princípios éticos nos negócios, os fornecedores se comprometem em:

I. Repudiar todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas.

II. Não oferecer ou prometer qualquer vantagem pessoal ou indevida com o intuito de obter ou manter um negócio ou outro benefício de terceiros, quer sejam públicos ou privados.

III. Abster-se de quaisquer outras condutas tipificadas no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



02

Sustentabilidade e valorização do meio ambiente

As entidades SESI e SENAI-DR-PA apoiam e incentivam os seus fornecedores utilizem práticas que contribuam para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços, e ainda:

I. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados.

II. Atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental tendo o total conhecimento dos impactos ambientais de suas atividades e programar ações de controle.

III. Comunicar a entidades SESI e SENAI-DR-PA de forma imediata para qualquer situação de risco que envolvam as atividades objeto do contrato de prestação de serviços ou fornecimento de produtos.



03

Direitos humanos e condições de trabalho

As entidades SESI e SENAI-DR-PA reforçam um comportamento probo junto aos seus empregados e parceiros de negócio e desta forma não toleram ações ou comportamentos que aflijam os Direitos Humanos e às Condições de Trabalho aceitas pelo Direito Brasileiro.

Nestes termos, os Fornecedores se comprometem a:

I. Sob nenhuma circunstância usar ou beneficiar-se, de qualquer forma, de trabalhos forçados ou compulsórios como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

II. Não utilizar fábricas ou unidades de produção que utilizem mão-de-obra escrava ou não remunerada. Eles também não deverão subcontratar com terceiros que utilizem as práticas acima descritas ou que utilizem instalações de tal natureza.

III. Não se utilizar de trabalho infantil, a não ser na condição de aprendiz, desde que não seja realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

IV. Garantir que o trabalho realizado por seus funcionários esteja de acordo com as leis em vigor e com os padrões obrigatórios do setor quanto ao número de horas e dias trabalhados.

V. Cumprir e recomendar o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus colaboradores e que estejam de acordo com as leis aplicáveis vigentes e nos termos dos respectivos acordos normativos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta.

VI. Buscar o desenvolvimento de seus colaboradores por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível de educação.

VII. Valorizar e promover cada vez mais um ambiente diverso, inclusivo e respeitoso proibindo a discriminação com relação de sexo, idade, origem, nacionalidade, religião, orientação sexual, deficiência, orientação política ou atividade sindical, entre outros.

VIII. Oferecer aos seus funcionários condições de trabalho seguras e saudáveis, de acordo com a legislação aplicável.



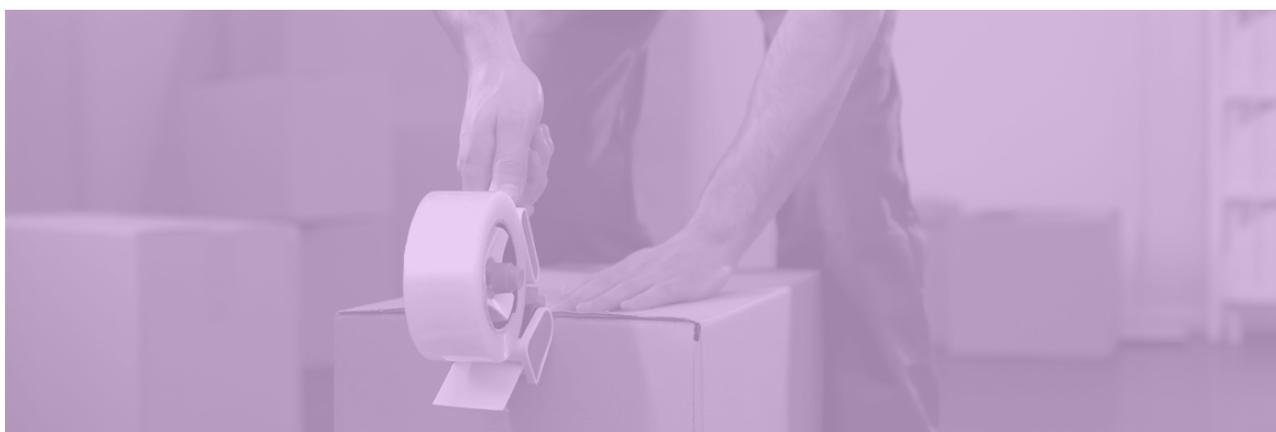
04

Qualidade e segurança dos produtos e serviços

As relações das entidades SESI e SENAI-DR-PA no cumprimento das condições contratuais com os fornecedores prezam pelo compromisso, responsabilidade, lisura e transparência no respeito pelos direitos e obrigações das partes envolvidas, bem como na observância de padrões éticos compatíveis com os valores institucionais. Assim:

I. Todos os produtos e serviços entregues pelos fornecedores deverão cumprir todas as especificações técnicas pré-definidas e dentro dos padrões de qualidade e quantidade, segurança e entrega, conforme exigidos pela legislação vigente e pelas cláusulas contratuais ou documentos análogos permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI-DR-PA.

II. Os fornecedores devem se abster de práticas comerciais que violem a lei ou a ética, tais como conluíus com outros fornecedores com objetivo de fraudar concorrências ou criar embaraços às aquisições de bens e serviços das entidades SESI e SENAI-DR-PA.



05

Conflitos de interesses

As entidades SESI e SENAI-DR-PA relacionam-se com seus fornecedores a partir de práticas legais, profissionais e eficientes, buscando excelência de resultados e valorizando práticas empresariais sustentáveis.

Não sendo admitido aceitar quaisquer vantagens como o recebimento de comissões, benefícios, vantagem pessoal ou qualquer privilégio que possa gerar um conflito de interesses, comprometendo o colaborador e a imagem das entidades SESI e SENAI-DR-PA, sendo que essa regra se aplica a todas as áreas. As viagens e cortesias, somente serão aceitas quando do interesse das entidades SESI e SENAI-DR-PA e se aprovadas pelo Diretor Regional e/ou Superintendente das entidades.



06

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades

O oferecimento e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no mundo corporativo. E essa prática deverá sempre estar pautada pelo princípio da boa-fé e somente poderão ser aceitos ou oferecidos para dirigentes, colaboradores e representantes designados quando:

I. Puderem ser revelados publicamente sem causar constrangimentos às entidades e ao profissional, não podendo ter propósitos diferentes daqueles a que se destinam.

II. Não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos à título de cortesia, propaganda, divulgação ou por eventos de datas comemorativas.



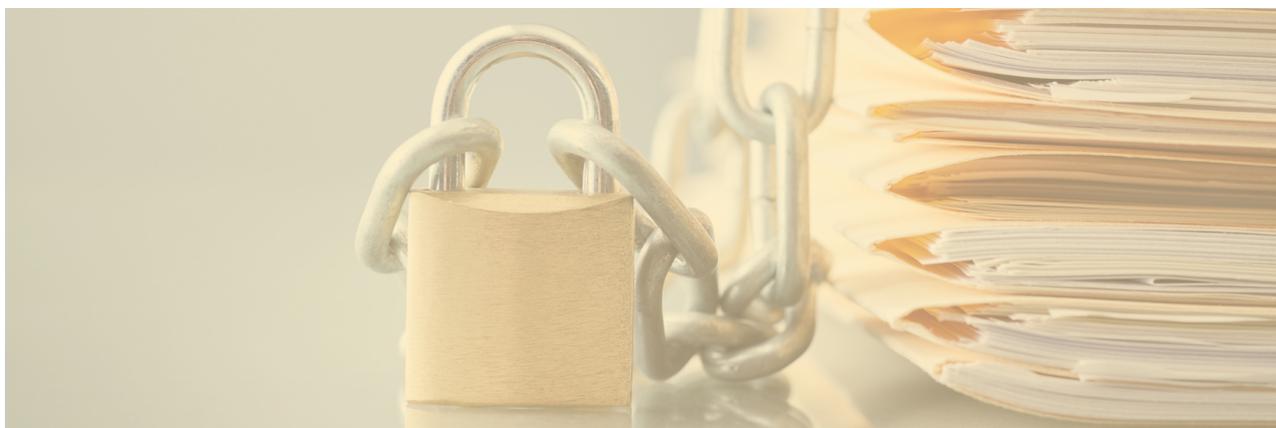
07

Sigilo e confidencialidade das informações

Os fornecedores devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), que impõe deveres e sanções com relação à divulgação de dados pessoais:

I. Informações confidenciais e estratégicas não serão divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros de forma ilegal ou não autorizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

II. Os fornecedores devem tratar todas as informações coletadas das entidades SESI e SENAI-DR-PA como confidenciais, não importando as circunstâncias em que as receberam, seja durante licitação, negociações, ou em decorrência da prestação de serviços ou no fornecimento de bens.



08

Redes Sociais

I. Os fornecedores devem evitar atividades ofensivas, não profissionais, depreciativas, discriminatórias e proibidas em plataformas vinculadas às redes sociais oficiais das entidades.

II. A publicação de opiniões deverá ser totalmente pessoal, evitando associação, direta ou indireta às entidades.

III. Os fornecedores não poderão fazer qualquer menção às entidades, que só poderá ser feita mediante autorização prévia e por escrito da diretoria.

IV. Os canais de comunicação oficial para tratamento de dúvidas e esclarecimentos são o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) e pelos e-mails corporativos dos setores de compras e licitação.



09

Infrações a este código

O descumprimento dos princípios e responsabilidades descritas neste Código poderá implicar a adoção de medidas, desde a aplicação de penalidades contratuais, o bloqueio do fornecedor para novas licitações e até o encerramento dos contratos vigentes, obedecendo as normas do SESI e SENAI-DR-PA.

O pleno atendimento a este código é de fundamental importância para a permanência da empresa na base de fornecedores das entidades SESI e SENAI-DR-PA.



10

Termo de compromisso

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes em nossa relação comercial.

Declaramos que, neste momento, não temos nenhuma situação que viole estes documentos e que não temos conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Declaro que zelarei pelo cumprimento do Código de Conduta para Fornecedores e disponibilizarei a todos os meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para o devido conhecimento.

Data

Assinatura do Representante



CÓDIGO DE CONDUTA PARA
Fornecedores

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO